



REGULAMENTO DE CONCURSO CULTURAL

DO CONCURSO CULTURAL

1. O Concurso Cultural denominado “**Programa Começar Banricoop - Ações Socioambientais Compartilhadas**” é promovido pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, instituição financeira cooperativa, CNPJ/MF 92.935.741/0001-82 com sede na Praça da Alfândega nº 12, sala 301, em Porto Alegre – RS.
2. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** é uma cooperativa de crédito que atua no mercado gaúcho desde 1946. Seu objeto social compreende: *I. O desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços e melhorias na qualidade de vida de seus associados; II. Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito; III. O desenvolvimento de programas de educação cooperativista, visando o fortalecimento dos princípios e valores do cooperativismo; IV. Promover, em conformidade com os princípios do cooperativismo, ações de natureza social, cultural e educacional e as relativas à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.*
3. O Concurso Cultural “**Programa Começar Banricoop - Ações Socioambientais Compartilhadas**” é uma iniciativa da Banricoop em comemoração aos seus 70 anos, e acontecerá entre os meses de janeiro e novembro de 2016.
4. A participação neste certame é voluntária e gratuita, não estando condicionada à aquisição de algum bem ou contratação de algum serviço. Ainda, independe da sorte.
5. Somente poderão inscrever projetos neste concurso cultural os cooperados da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**. A participação em qualquer projeto inscrito neste concurso



cultural, desde que o responsável por ele seja um cooperado, será irrestrita a qualquer pessoa, respeitando este regulamento.

6. Entende-se por cooperados todos aqueles que sejam associados da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

7. Não poderão participar (inscrever projetos) deste concurso cultural: empregados, conselheiros ou dirigentes da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, bem como as demais pessoas que operacionalizam o concurso, como os membros da comissão organizadora, coordenadores e *staffs*.

8. Este concurso cultural é voltado aos cooperados da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** a fim de que proponham e desenvolvam ações de responsabilidade socioambiental que beneficiem suas comunidades locais e com isso também venham a mobilizar outras pessoas neste mesmo sentido, ampliando a rede sobre o entendimento da corresponsabilidade e da interdependência, contribuindo assim, para uma maior qualidade de vida.

9. O presente concurso cultural não está sujeito à autorização prévia do agente regulador, conforme Lei 5.768/71 e Decreto 70.951/72.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Para participar do concurso cultural “**Programa Começar Banricoop - Ações Socioambientais Compartilhadas**” é necessário que o participante cumpra todos os seguintes requisitos desde sua inscrição até a publicação do resultado final do projeto:

- A) Que o responsável pelo projeto inscrito seja um cooperado da Banricoop.
- B) Que o cooperado, responsável pelo projeto inscrito esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
- C) Não ser funcionário, conselheiro ou dirigente da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**.



11. No caso de o cooperado participante estar ligado a qualquer partido político, apenas serão consideradas válidas os projetos socioambientais que não estejam, de nenhuma forma, relacionados, ligados ou identificados com iniciativas de partidos políticos.
12. No caso de o cooperado participante estar ligado a qualquer entidade religiosa, apenas serão considerados válidos os projetos socioambientais que não sejam, de nenhuma forma, de autoria, identificados com iniciativas ou, ainda, que tenham por objetivo a transmissão de crença, conceitos ou ideais religiosos.
13. O projeto deverá ser inscrito na plataforma www.banricoop.coop.br/programacomecar da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** entre os dias 10 de março de 2016 até às 23:59 do dia 24 de abril de 2016.
14. O participante tem ciência de que, ao se inscrever neste concurso cultural, automaticamente aceitará as bases deste regulamento.
15. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** não se responsabiliza por inscrições que não sejam efetuadas em razão de falhas no sistema, não havendo o que reclamar por parte do cooperado participante.
16. O cooperado participante que inscrever um projeto será denominado: **MOBILIZADOR**.
17. Todos os itens, sinalizados para preenchimento obrigatório, constantes do cadastramento do projeto, deverão ser preenchidos.
18. Após o cadastramento do projeto, o cooperado participante receberá um e-mail de confirmação de sua inscrição.
19. Projetos inscritos que não contemplarem todos os itens, serão desclassificados automaticamente.
20. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** não é responsável pelo conteúdo dos projetos enviados pelos participantes, bem como sobre direitos autorais de terceiros sobre estes.



21. Cada cooperado participante poderá inscrever-se com um único projeto socioambiental. Na hipótese de serem enviados dois ou mais projetos pelo mesmo cooperado participante, apenas o primeiro será considerado.

22. Somente serão considerados válidos os projetos cadastrados dentro do período de inscrição e que preencham todas as condições previstas neste regulamento.

23. Todas as informações fornecidas pelos cooperados participantes deverão ser corretas, claras, precisas e completas para viabilizar a verificação de procedência, veracidade e autenticidade, sem prejuízo de eventual apresentação de documentos, sob pena de desclassificação do concurso cultural.

24. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** poderá proceder a verificações, visitas de campo e outros procedimentos de aferição com o intuito de avaliar a idoneidade do projeto e demais informações prestadas pelos cooperados participantes.

25. Assim, caso o projeto não esteja redigido corretamente, ou mesmo na hipótese de inobservância a outros requisitos deste regulamento, um integrante da COMISSÃO JULGADORA poderá entrar em contato com o cooperado participante para esclarecimentos.

26. Não serão aceitos conteúdos que:

- a. estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;
- b. incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade, preconceito ou qualquer outra condição questionável;
- c. induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
- d. violem o sigilo das comunicações;
- e. veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;



f. contenham objetos ou marcas protegidas pelos direitos autorais ou pela Lei de Propriedade Industrial e que contenham imagens ou frases de terceiros, das quais o cooperado participante não possua a devida autorização de uso.

27. É vedada ainda aos cooperados participantes na elaboração do conteúdo do projeto socioambiental a utilização de expressões malsoantes, injuriosas, coincidentes com marcas de produtos ou serviços de terceiros, denominações sociais, expressões publicitárias, nomes ou pseudônimos de personalidades públicas, de pessoas famosas ou registradas por terceiros, ou que não remetam à identidade do cooperado participante e, em geral, contrários à lei, à ordem ou às exigências da moral e dos bons costumes comumente aceitos.

28. Na hipótese do recebimento, pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, de inscrições de dois ou mais projetos com conteúdos idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, apenas será considerado, para os efeitos de participação, o primeiro projeto socioambiental recebido, sendo os demais desconsiderados para efeitos de julgamento e/ou seleção.

29. O projeto será automaticamente desclassificado em caso de desligamento do cooperado participante da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, no período deste concurso cultural.

DO PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO

30. Os projetos inscritos não têm limite mínimo nem máximo de valor monetário para serem desenvolvidos.

31. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** selecionará 7 (sete) projetos socioambientais que serão patrocinados com o aporte de recursos correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor orçado para sua implementação/execução, limitado ao valor máximo de patrocínio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

32. Os projetos selecionados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** além de receberem o patrocínio da instituição para serem desenvolvidos também poderão ser apoiados financeiramente por cooperados e/ou não cooperados (pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contribuir), denominados como **APOIADORES**.



33. Para que os projetos selecionados possam receber apoio financeiro dos **APOIADORES**, a Banricoop disponibilizará acesso à uma plataforma de *crowdfunding*.

34. A forma de apoio financeiro pelos **APOIADORES** se dará no formato de doação de valores entre R\$ 7,00 (sete reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).

35. Para proceder à doação, os **APOIADORES** dos projetos devem acessar o portal comecarbanricoop.juntos.com.vc e seguir os passos lá indicados.

36. O período de doações, através do portal <http://comecarbanricoop.juntos.com.vc>, será da 00h00min. dia 09.05.2016 até às 23h59min do dia 09.07.2016.

37. O cooperado participante se responsabilizará pela mobilização de captação de recursos entre apoiadores e voluntários, cooperados ou não, do valor restante orçado para implementação/execução do projeto.

38. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** disponibilizará 12h/consultor, distribuídas em 3 (três) visitas de até 4h para cada projeto, no intuito de instrumentalizar os cooperados participantes na implementação e desenvolvimento do mesmo, o que será denominado de **CONSULTORIA**.

39. Os projetos selecionados receberão da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, kit promocional do concurso cultural, composto de banner e camiseta.

40. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** não se responsabiliza por qualquer falha no portal onde serão realizadas as doações, bem como por dados equivocados lá lançados.

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO PATROCÍNIO

41. O patrocínio será concedido mediante celebração de contrato específico, no qual serão amplamente debatidas pelas partes a destinação, emprego e fiscalização da verba concedida e sua duração.

42. Os valores serão repassados ao cooperado participante responsável pelo projeto de acordo com o contrato firmado entre este e a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO**



MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP, contemplando um cronograma físico-financeiro, acordado com a CONSULTORIA em projetos socioambientais.

43. Caso o cooperado participante não aceite os termos do contrato, o projeto apresentado será desclassificado para todos os fins, sem que lhe caiba qualquer direito ou verba indenizatória e sem quaisquer outros ônus para a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**.

44. Os cooperados participantes selecionados deverão fornecer seus dados pessoais, bem como qualquer outra informação adicional que possa vir a ser requerida, dentro dos limites da lei e entregar cópia autenticada de seus documentos pessoais.

45. O cooperado participante selecionado deverá ainda exonerar a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** e/ou terceiros envolvidos neste concurso cultural de qualquer responsabilidade ou obrigação futura incluindo, mas não se limitando a perdas, lesões a bens ou propriedade, lesão ou danos pessoais, morte e lesões físicas, lesões que sejam ocasionados total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pela participação em qualquer atividade relacionada a este Programa, ou recebimento, posse e uso da verba de patrocínio decorrente.

46. Os cooperados participantes serão os exclusivos responsáveis pela obtenção de eventuais documentos e autorizações necessárias para receber o patrocínio de seus respectivos projetos.

47. De nenhuma forma a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** e/ou terceiros envolvidos neste concurso cultural serão responsabilizados pela obtenção/atualização ou confirmação de legalidade destes documentos.

48. Na eventualidade do cooperado participante responsável por projeto selecionado, por algum motivo, não puder ser contatado, ou se contatado, não se manifestar em até 5 (cinco) dias após a comunicação da Banricoop, perderá o direito ao patrocínio, dando à Banricoop o direito de eleger outro projeto que contemple os pré-requisitos.

DA COMISSÃO JULGADORA

49. A comissão julgadora do concurso será composta por profissionais indicados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, um diretor, o gestor de marketing, o gestor do programa e o



gestor executivo da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** e ainda um membro da **CONSULTORIA**, e um representante do prêmio de responsabilidade social da Assembleia Legislativa do RS, os quais serão incumbidos de avaliar, com total autonomia e isenção.

50. O critério a ser utilizado pela comissão julgadora do concurso será como descrito nesse regulamento.

51. A decisão da comissão julgadora é irrecorrível.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

52. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** selecionará 7 (sete) projetos socioambientais que serão patrocinados com base nos seguintes critérios: abrangência, perenidade, viabilidade, simplicidade e impacto socioambiental.

53. Os indicadores de avaliação dos projetos estão descritos no quadro abaixo, com seus respectivos pesos e pontuação.

Indicador	Descrição	Peso	Pontuação
a. Abrangência	Estimativa do número de pessoas atingidas/beneficiadas pelo projeto.	2	1 a 5
b. Perenidade	Possibilidade do projeto se manter/continuar ao longo do tempo.	1	1 a 5
c. Viabilidade	Capacidade técnica ou de recursos (humanos, materiais ou financeiros) para a implementação do projeto.	3	1 a 5
d. Simplicidade	Baixa complexidade do projeto.	2	1 a 5
e. Impacto socioambiental	Consequências possíveis na área social e/ou ambiental pela implementação do projeto.	3	1 a 5

54. A comissão avaliadora dará nota de 1 a 5 para cada indicador, que serão multiplicados por seus respectivos pesos, como indicado no quadro acima. O resultado indicará a



classificação geral dos projetos, sendo os 7 (sete) com maior pontuação, os considerados selecionados para receber o patrocínio e kit promocional do CONCURSO.

55. A comissão julgadora utilizará como critério de desempate o resultado do indicador Viabilidade em primeiro lugar. Se ainda assim o empate persistir, o resultado do indicador Impacto socioambiental será utilizado como critério e, os indicadores Abrangência, Simplicidade e Perenidade, consecutivamente.

56. Os projetos selecionados para serem patrocinados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** serão divulgados no portal da instituição no dia 02.05.2016.

57. O projeto que, ao longo do período de 03.05.2016 a 09.10.2016, receber mais 'cliques' de cooperados e/ou não cooperados da Banricoop, será premiado ao final deste concurso cultural, recebendo um troféu em solenidade a ser realizada no dia 10.11.2016.

58. Os 7 (sete) projetos selecionados e patrocinados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** receberão certificados de participação e seus representantes deverão estar presentes na cerimônia de encerramento do Programa, dia 10.11.2016 em local a ser definido e divulgado com até 15 (quinze) dias de antecedência do evento.

DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

59. Os cooperados participantes autorizam a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, de forma irrevogável e gratuita, que faça uso de suas imagens e/ou seus nomes em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito ou audiovisual, em todo o mundo e durante todo o tempo permitido legalmente e comprometem-se a assinar quaisquer documentos ou autorizações que possam ser necessárias para o uso dessas imagens e/ou nomes.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

60. Para fins de participação neste concurso, ao se cadastrar e submeter um projeto socioambiental à avaliação à **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, o cooperado participante cede à mesma, de forma gratuita, não exclusiva, irrevogável, irretratável e pelo prazo de legal de vigência



dos direitos autorais ou eventual prazo estabelecido por futura alteração legislativa, todas as obras (fotos, vídeos, textos e/ou quaisquer outros materiais protegidos por Propriedade Intelectual) decorrentes do projeto socioambiental, para que a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** possa distribuir, reproduzir, utilizar e exibir mencionado projeto socioambiental em quaisquer meios físicos e/ou eletrônicos de divulgação em âmbito nacional e internacional, desde que vinculado ao concurso cultural “**Programa Começar Banricoop - Ações Socioambientais Compartilhadas**”.

61. Uma descrição dos 7 (sete) projetos selecionados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP**, será divulgada no portal e ficará disponível para consulta dos interessados em apoiar e/ou simplesmente conhecer.

62. Os participantes garantem que contam com a titularidade exclusiva, livre de toda carga ou limitação, de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os trabalhos apresentados neste Concurso. Assim, a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** não será, em nenhum caso, responsável por eventuais reclamações de terceiros, em relação a infrações de direitos de propriedade intelectual e industrial de qualquer tipo.

63. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** reserva-se o direito de negar a participação de pessoas que violem direitos de propriedade intelectual e/ou copiem conteúdos dos quais não são proprietários.

64. Os direitos de autor sobre os trabalhos realizados apresentados no concurso pertencerão integralmente aos seus respectivos autores.

65. A Banricoop reserva-se o direito de utilizar os trabalhos realizados pelos cooperados participantes como ferramenta de difusão e/ou propaganda, e durante todo o período de proteção dos mesmos, conforme a Lei de Propriedade Intelectual vigente.



CRONOGRAMA DO PROGRAMA

Data	Ação
10 de março a 24 de abril de 2016	Inscrição dos projetos.
02 de maio de 2016	Divulgação dos projetos selecionados na plataforma.
03 de maio a 02 de julho de 2016	Divulgação dos projetos nas suas respectivas comunidades/ consultoria de apoio aos projetos
09 de maio a 09 de julho de 2016	Prospecção de apoio financeiro
03 de julho a 09 de outubro de 2016	Implementação e desenvolvimento dos projetos nas respectivas comunidades/ consultoria de apoio aos projetos.
10 de novembro de 2016	Cerimônia de premiação do projeto socioambiental mais 'curtido' pelos cooperados e/ou não cooperados e entrega dos certificados a todos os projetos selecionados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

66. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer pessoa que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação ou viole o espírito do concurso.

67. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** reserva-se o direito de modificar em qualquer momento o regulamento, ou mesmo sua possível anulação antes do prazo prefixado, sempre que exista justa causa, comprometendo-se a comunicar o novo regulamento e as novas condições do concurso ou sua anulação definitiva, se for o caso, com a suficiente antecipação e publicidade, sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes.

68. Em caso de qualquer tipo de fraude no Projeto, irregularidade ou imprecisão no fornecimento dos dados solicitados, a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** se reserva ao direito de desclassificar imediatamente o cooperado participante, conforme sua própria discricão, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



69. Os casos de fraudes ou tentativa de fraude ou, ainda, de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de 'cliques', idênticos ou não, importará na nulidade também de todos os 'cliques' recebidos pelos projetos, ainda que nem todos tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

70. Em momento algum a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** poderá ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

71. A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** também não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, *hardware* ou *software*, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, à transmissão imprecisa de inscrições ou falha da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao concurso, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

72. Qualquer tolerância ou concessão por parte da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** no tocante aos direitos, às obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento devem ser interpretadas como mera liberalidade, não implicando na alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipuladas.

73. As dúvidas e reclamações dos cooperados participantes deste concurso serão dirimidas exclusivamente pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL – BANRICOOP** por meio do e-mail: programacomecar@banricoop.coop.br

74. Regulamento aprovado na reunião do Conselho de Administração de 24.02.2016.